

Caxias do Sul, 19 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
Fabiano Piccoli  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha – RS

Referente ao projeto de lei que “dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão e desconto ou de meia porção para pessoas que realizaram cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia, em restaurantes ou similares, e dá outras providências” o Sindicato Empresarial de Gastronomia e Hotelaria da Região Uva e Vinho (SEGH) justifica sua posição contrária conforme descreve abaixo:

- A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIII, estabelece como direito fundamental o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Portanto, uma lei que interfere no valor ofertado a um produto pelo estabelecimento, ofende a própria Constituição Federal;
- A lei proposta dispõe sobre a exploração da atividade econômica pela iniciativa privada, portanto, submete-se ao regime jurídico de direito privado, regendo-se por regras de direito civil e comercial, matérias reservadas à competência privativa legislativa da União, conforme o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal (CF);
- A grande maioria dos estabelecimentos já oferecem meia porção, o que pode ser adquirido pelo consumidor, não havendo necessidade de concessão de mais desconto;
- O Consumidor tem o amplo direito de escolha. Se realizou cirurgia bariátrica e não tem condições de comer toda a refeição ofertada, tem a possibilidade de escolha do local ou serviço para se alimentar, onde possa pagar pelo valor proporcional a refeição;
- Também tomamos a liberdade de anexar parecer da DPM de março de 2016 para a Câmara Municipal de Caxias do Sul, onde posiciona-se contrário o projeto similar.

Sem mais agradecemos a oportunidade de manifestação e seguimos a inteira disposição

Atenciosamente,

João Antonio Leidens  
Presidente do SEGH Região Uva e Vinho